

LEI Nº 521 DE 13 DE ABRIL DE 2007

"Concede revisão geral anual dos Subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais."

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido nos termos da Lei Municipal 343 de 26 de março de 2002, e Art.37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual , na ordem de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

- 31.90.11
- 31.90.13

Art. 3º - O valor das diárias de viagem previsto no Decreto Legislativo nº 006/2006 será reajustado pelo mesmo índice desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2007.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 13 de abril de 2007.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.04.2007

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo